



## Matéria Legislativa VETO - 008/2026

---

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 06/04/2026 às 12:55:00

**Setores (CC):**

DVLEG

**Setores envolvidos:**

DVLEG, CCJR, PGL, GABVER, GABVER, GABVER

### VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 011/2026 referente ao Projeto de Lei nº 095/2025

---

---

**Veto N°\*:**

008

**Ementa\*:**

VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 011/2026 referente ao Projeto de Lei nº 095/2025

---

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebida e protocolada a presente matéria nesta Secretaria Legislativa, ficando o respectivo **Processo Legislativo Eletrônico** regularmente autuado, reunindo todos os atos e documentos pertinentes à sua tramitação, nos termos do **art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município**, e dos **arts. 125-A a 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Proceda-se à conferência formal da proposição, à sua publicação no Expediente e às demais providências iniciais cabíveis, encaminhando-se, na sequência, o processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

—  
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

**Anexos:**

VETO\_0082026\_Oficio\_n\_0282026\_VETO\_INTEGRAL\_ao\_Aut\_0112026.pdf



Embu-Guaçu, 24 de Março de 2026.

OFÍCIO Nº 028/2026/AD.

REF: Veto integral ao Autógrafo nº  
011/2026.

Senhor Presidente,


Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, decido pelo VETO INTEGRAL ao Autógrafo nº 011/2026, correspondente ao Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria do Vereador Carlos Tatto, que dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos no Município de Embu-Guaçu.

O veto se fundamenta em parecer jurídico opinativo, pois apresenta vício de iniciativa insanável e desrespeito às normas orçamentárias.

As razões que embasam o presente veto seguem anexas para análise e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

  
Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**João Domingues Mendes**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu**  
**Embu Guaçu – SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**EMENTA – PARECER JURÍDICO. AUTÓGRAFO Nº 011/2026. PROJETO DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E HARMONIA DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. CRIAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA SEM A DEVIDA PREVISÃO DE FONTE DE CUSTEIO E ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO. AFRONTA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000). RECOMENDAÇÃO PELO VETO JURÍDICO TOTAL.**

### PARECER 047/2026

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do **Autógrafo nº 011/2026**, originado de projeto de lei de iniciativa parlamentar, que visa determinar a instalação de bebedouros de água potável em locais públicos de grande circulação no Município de Embu-Guaçu.

O objetivo é avaliar a conformidade da proposição com a Lei Orgânica do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a boa técnica legislativa e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a independência e harmonia entre os Poderes.

#### 2. ANÁLISE JURÍDICA

O Autógrafo em análise, embora meritório em sua intenção, padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material que o tornam juridicamente insustentável.

##### 2.1. Do Vício de Iniciativa e da Violação à Separação dos Poderes

A proposição legislativa, ao impor ao Poder Executivo uma obrigação de fazer — a instalação de equipamentos públicos —, interfere diretamente em matéria de **gestão e organização administrativa**, cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo.

^ A **Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu** é clara ao estabelecer a harmonia e independência entre os poderes (Art. 3º) e ao reservar ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre a "criação, estruturação e atribuições das Secretarias municipais e órgãos da administração pública" (Art. 46, II). A determinação para instalar equipamentos e a consequente alocação de recursos e pessoal para sua manutenção são atos típicos de administração, não cabendo ao Poder Legislativo imiscuir-se em tal esfera.

Ao fazê-lo, a Câmara Municipal usurpa a competência do Executivo, violando o **princípio da separação dos poderes**, pilar do Estado Democrático de Direito.

## 2.2. Da Violação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)

O projeto de lei cria, inequivocamente, novas despesas para o erário municipal, relativas à aquisição, instalação e manutenção dos bebedouros. O Art. 6º do autógrafa limita-se a prever que as despesas "correrão por conta de dotações orçamentárias próprias", o que é insuficiente.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, em seus artigos 16 e 17, exige que qualquer ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado seja instruído com a **estimativa do seu impacto orçamentário-financeiro** e a demonstração da origem dos recursos para seu custeio. A ausência de tal estudo no processo legislativo configura grave ofensa às normas de finanças públicas, comprometendo o equilíbrio fiscal e o planejamento orçamentário do município.

## 3. DA JURISPRUDÊNCIA

Os tribunais pátrios possuem entendimento consolidado sobre a matéria, corroborando a tese da inconstitucionalidade de leis com vícios semelhantes:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE IBARAMA. LEI MUNICIPAL Nº 2.370/2021. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL. ISENÇÃO. IPTU VERDE. AUSÊNCIA DE INICIATIVA PRIVATIVA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. ATRIBUIÇÕES DE ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. RENÚNCIA DE RECEITA. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. 1. Lei nº 2.370/2021, do Município de Ibarama, que cria o programa \IPTU VERDE\ e autoriza a concessão de desconto isencional no IPTU como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis. 2. Lei de autoria parlamentar. Considerando se tratar de matéria tributária, a iniciativa legislativa compete tanto ao Executivo como ao Legislativo. Precedentes do STF e desta Corte. 3. O art. 7º da Lei Municipal nº 2.370/2021 cria atribuições para órgãos do Poder Executivo. Afronta os arts. 8º, 10, 60, II, d, e 82, II, III e VII, todos da CE/89, assinalando inconstitucionalidade formal subjetiva e a consequente afronta ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes Estruturais. 4. Ausência de estudo de impacto financeiro-orçamentário (art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 do ADCT), que se mostra necessário no caso, tendo em vista a concessão de benefício fiscal, acarretando renúncia de receita pelo diploma legal questionado. Violação do princípio da razoabilidade (art. 19,



OAB/SP 287.902



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Atalla Pereira, Procurador(a) do Município**, em 23/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Aparecida Moraes da Silva, Procurador(a) Geral do Município**, em 24/03/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José do Nascimento, Prefeito**, em 24/03/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0895172** e o código CRC **E7CDCA5C**.

**Matéria Legislativa VETO - 1- 008/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/04/2026 às 12:55:19

Matéria publicada no Expediente da 9ª Sessão Ordinária de 2026.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**Anexos:**

EXP\_0092026\_publicacao\_assinado.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXPEDIENTE EM GERAL 09ª SESSÃO ORDINÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, torna público o **EXPEDIENTE DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA**, contendo as matérias apresentadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme segue:

**Sessão:** 09ª Sessão Ordinária

**Data:** 2 de abril de 2026

**Horário:** 10h

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

- CERTIDÃO DE UNIFICAÇÃO DE DENÚNCIAS - 09ª Sessão Ordinária

#### MATÉRIAS DO PODER EXECUTIVO

- VETO nº 007/2026 - VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 009/2026 referente ao Projeto de Lei nº 092/2025.
- VETO nº 008/2026 - VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 011/2026 referente ao Projeto de Lei nº 095/2025.
- VETO nº 009/2026 - VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 014/2026 referente ao Projeto de Lei nº 099/2025.
- VETO nº 010/2026 - VETO Parcial ao Autógrafo de Lei nº 015/2026 referente ao Projeto de Lei nº 108/2025.
- VETO nº 011/2026 - VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 016/2026 referente ao Projeto de Lei nº 115/2025.
- VETO nº 012/2026 - VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 017/2026 referente ao Projeto de Lei nº 117/2025.

#### MATÉRIAS DO PODER LEGISLATIVO

##### 1. Proposituras de autoria do Vereador Carlos Tatto

- Requerimento nº 171/2026 - ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, preste informações.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)

1Doc: Matéria Legislativa VETO - 008/2026 | Anexo: EXP\_0092026\_publicacao\_assinado.pdf (1/9)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/2E96-4A88-052F-C46D> e informe o código 2E96-4A88-052F-C46D





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Indicação 188/2026 - Ao Secretário Municipal de Infraestrutura - poda e roçagem do mato na margem da Rua Doutor André Stuchi, na altura do nº 184.
- Indicação 189/2026 - Ao Secretário Municipal de Infraestrutura - manutenção de iluminação pública nas vias: • Rua Dona Rosa Vieira • Rua das Palmeiras • Estrada Mina de Ouro, na Estrada do Contorno próximo ao Bairro Filipino.
- Indicação 190/2026 - Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, manutenção viária, motonivelamento e cascalhamento nas vias • Estrada Antonio Gerassi • Estrada João Antônio Domingues Senior • Rua José Vieira de Moraes • Rua Salvador da Conceição • Rua José Policano • Rua Salvino Antonio Pires • Estrada Cecília Freiberg Maier • Rua Dona Rosa Vieira • Rua Carmelita Rita Santos Nunes • Rua Henrique Schunck Branco • Estrada da Olaria; • Estrada do Itararé. • Rua São Benedito • Estrada do Jaceguava • Rua Arlindo dos Santos • Estrada Doutor Marcial Herculino de Holanda (Estrada Principal) • Estrada do Celi, nº 1630 – Lot. Vale Florido • Rua Antônio de Oliveira Lira • Rua Flor de Miosotis • Rua Flor de Lis • Rua Jasmim Branco • Rua Sempre Viva • Rua Amor Perfeito • Rua Franciele Ramalho Silva • Rua Lírio do Vale • Rua Flores do Campo • Rua Vitória Régia • Estrada Montes Altos • Rua Gardênias – Lot. Vale Florido • Rua Caliandra – Lot. Vale Florido • Rua Bonina
- Indicação 213/2026 - Ao Secretário Municipal de Infraestrutura - motonivelamento e cascalhamento, na Rua Silvério Antônio Garcia.

### 2. Proposituras de autoria do Vereador Clebinho Jogador

- Projeto de lei nº 024/2026 - Institui a Política Municipal de Proteção de Crianças e Adolescentes nos Ambientes Digitais e de Jogos Online no Município de Embu-Guaçu, estabelece diretrizes para a prevenção da dependência digital, do cyberbullying e da exploração sexual por meio de jogos eletrônicos, cria o Dia Municipal de Segurança Digital Infantojuvenil, e dá outras providências.

### 3. Proposituras de autoria do Vereador David Reis

- Moção 016/2026 - Moção de Apelo ao Poder Executivo Municipal para a implantação de "Salas de Apoio à Amamentação" em todas as unidades de ensino infantil (creches) da rede pública e conveniada.
- Moção 017/2026 - Moção de Apelo ao Poder Executivo Municipal para a digitalização integral do Arquivo Morto da Prefeitura
- Moção 018/2026 - Moção de Apelo ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, para implantação da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
- Moção 019/2025 - Moção de Apelo para SABESP para obras de saneamento básico no bairro do Lagoa Grande

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Indicação 191/2026 - a Secretaria de Infraestrutura, serviços de limpeza na Estrada de Acesso ao Monte do Jardim São Paulo.
- Indicação 192/2026 - a Secretaria de Infraestrutura, motonivelamento, limpeza e roçada no Bairro Jardim Tropical.
- Indicação 193/2026 - À Secretaria de Infraestrutura, motonivelamento na Rua Salvino Antonio Pires.
- Indicação 194/2026 - Secretaria de Infraestrutura, incluir no cronograma de serviços de tapa buracos, na Rua Paulino Vieira da Silva
- Indicação 195/2026 - a Secretaria de Educação, serviços de motonivelamento, e cascalhamento as vias de acesso a EM PAIOL VELHO.

#### 4. Proposituras de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa

- Projeto de Lei nº 023/2026 - Institui a Política Municipal de Acompanhamento de Estudantes com Diabetes Mellitus Tipo 1 na rede pública de ensino do Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.
- Indicação 196/2026 - Ao Prefeito - manutenção Viária na Rua Indaiá
- Indicação 197/2026 - Ao Prefeito - Manutenção Viária e Limpeza Urbana na Rua Manoela Cossas Mota no bairro Vale Tranquilo.
- Indicação 198/2026 - Ao Prefeito e SABESP - verificação do sistema de saneamento básico na Rua Andiroba
- Indicação 199/2026 - Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Manoel Joaquim de Oliveira
- Indicação 200/2026 - Ao Prefeito - Manutenção de Iluminação Pública na Rua José Caetano de Luna

#### 5. Proposituras de autoria do Vereador Isaías Coelho

- Requerimento 117/2026 - Requerimento ao Exmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Everton da Silva Rodrigues, solicitando informações sobre o Morenos Park.
- Indicação 201/2026 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura - manutenção, conservação e limpeza da praça Waldomiro Vasconcelos.
- Indicação 202/2026 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura - manutenção na rua Antônio Pereira da Silva.
- Indicação 203/2026 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura - manutenção, limpeza e motonivelamento na rua Kendi Nakaharada.

#### 6. Proposituras de autoria do Vereador Joãozinho do Cavalo

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Indicação 204/2026 - Ao Secretário de Infraestrutura - roçada e limpeza urbana na Rua Maria Custódia Pires, localizada no bairro Flórida.
- Indicação 205/2026 - À SEMUTRANS - pintura de sinalização horizontal em lombada localizada na Estrada Municipal Basílio Vieira, em frente ao Mercado Maceh, no bairro do Sapateiro.
- Indicação 206/2026 - Ao Secretário de Infraestrutura - tapa buraco na Estrada Municipal Basílio Vieira, localizada no bairro Sapateiro, próximo ao Mercador Maceh.
- Indicação 207/2026 - À SEMUTRANS - pintura de sinalização horizontal nas lombadas e faixas de pedestres localizadas na extensão da Rua Manoel Pires de Moraes até o início da Estrada da Luminosa.

### 7. Proposituras de autoria do Vereador Lucas da Saúde

- Requerimento 118/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRADULAÇÃO para Carla Cristan Rodrigues Kassuga
- Indicação 208/2026 - Ao Secretário de Infraestrutura - cascalhamento na Rua Antônio José Branco- Itararé.

### 8. Proposituras de autoria do Vereador Maicon Siqueira

- Projeto de Lei nº 022/2026 - Dispõe sobre a denominação de Rua Pastor Josevan Oliveira a antiga Rua sem nome do bairro Parque Industrial.
- Projeto de Decreto Legislativo 036/2026 - Concede “Diploma de Aluno Destaque” ao estudante Alef Michel da Costa Paiva.
- Requerimento 119/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Adriana Valeriano Bueno.
- Requerimento 120/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Angelita Domingues Pedroso dos Santos.
- Requerimento 121/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Ana Celia da Silva Cardoso.
- Requerimento 122/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Aline de Oliveira Celari do Nascimento.
- Requerimento 123/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Beatriz Mazzeu da Silva Antunes.
- Requerimento 124/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Sr. Caio Pompeu Gomes Martins.
- Requerimento 125/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Caren Cristina Barbosa de Oliveira.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Requerimento 126/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Claudia da Silva Shyton.
- Requerimento 127/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Dagilza Santana de Oliveira.
- Requerimento 128/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Edneia Lopes Andrade de Souza.
- Requerimento 129/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Eliana Gonzaga de Souza Machado
- Requerimento 130/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Erika Yuliana Vera Zuniga.
- Requerimento 131/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Eva Pires Barbosa Monteiro.
- Requerimento 132/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Fernanda Cordeiro Pena.
- Requerimento 133/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Genilda Cosmo de Amorim.
- Requerimento 134/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Sr. Heberth Donato Oliveira de Moraes.
- Requerimento 135/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Juliana Aparecida Honorato.
- Requerimento 136/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Kawany Kelly da Silva Lacerda.
- Requerimento 137/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Kelly Cordeiro Silva.
- Requerimento 138/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Andrea da Silva Santos.
- Requerimento 139/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Viviane Cristina dos Santos Prado.
- Requerimento 140/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Vanderlea Oliveira Moura.
- Requerimento 141/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Sr. Sidmar Domingues Seródio.
- Requerimento 142/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Sr. Rogério Feliciano.
- Requerimento 143/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Renata Fernandes da Silva.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)

1Doc: Matéria Legislativa VETO - 008/2026 | Anexo: EXP\_0092026\_publicacao\_assinado.pdf (5/9)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/2E96-4A88-052F-C46D> e informe o código 2E96-4A88-052F-C46D





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Requerimento 144/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Regina do Carmo M. de Oliveira.
- Requerimento 145/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Neusa Fátima Wiertrzykowski.
- Requerimento 146/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Michele da Silva Dutra.
- Requerimento 147/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Maria Solange Cordeiro Lopes.
- Requerimento 148/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Maria Madalena Domingues da Cruz.
- Requerimento 149/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Sr. Lucio Cardoso Alves Pimentel.
- Requerimento 150/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Lilian Galves Lopes Rodrigues.
- Requerimento 151/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Leticia Dias dos Santos.
- Requerimento 152/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Juliana Teixeira.
- Requerimento 153/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Juliana Luzia Porto da S. Cezarino.
- Requerimento 154/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Neusa Fátima Wiertrzykowski.
- Requerimento 155/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Renata Cordeiro Silva.
- Requerimento 156/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Evelyn Welsch.
- Requerimento 157/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Cylmara Giselle O. Gomes de Sousa.
- Requerimento 158/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Lenir Assunção da Lomba.
- Requerimento 159/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Liana de Moraes Domingues.
- Requerimento 160/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Adriana Aparecida da Silva.
- Requerimento 161/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Tatiana Gonçalves da Silva.
- Requerimento 162/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Silvia Cristina Gomes Vieira.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Requerimento 163/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Sandra Vieira de Moraes.
- Requerimento 164/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Rosemeire Cristina Bueno Vieira.
- Requerimento 165/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Sr. Roberto Francisco Damasco.
- Requerimento 166/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Noemia Domingues de Miranda.
- Requerimento 167/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Mara Cordeiro Guedes.
- Requerimento 168/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Luciana Aparecida Delfim das Dores.
- Requerimento 169/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Lilian Galves Lopes Rodrigues.
- Requerimento 170/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para a Sra. Edilaine Souza de Almeida.
- Indicação 209/2026 - Ao Secretário Municipal de Segurança e Transporte – SEMUTRANS a possibilidade de aumentar a altura dos redutores de velocidade localizados na Rodovia José Simões Louro Júnior, 4440, Valflor.
- Indicação 210/2026 - Ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que verifique a possibilidade de promover cursos profissionalizantes e oficinas na região do bairro do Penteado.
- Indicação 211/2026 - Ao Secretário Municipal de Segurança e Transporte – SEMUTRANS que realize uma fiscalização na Rua Euclides Alves de Oliveira, nas proximidades do nº 51, bairro Flórida, onde há um veículo estacionado no local há considerável período, em situação que levanta indícios de irregularidade.
- Indicação 212/2026 - Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços de tapa-buraco na Estrada Municipal da Vila Cristina, no bairro Vila Cristina.
- Indicação 214/2026 - À empresa ENEL que verifique a possibilidade de substituição de dois postes de madeira localizados na Estrada Cecília Freiberge Maier, Chácara dos Amigos.

### 9. Proposituras de autoria do Vereador Vinicius do Mané

- Projeto de Decreto Legislativo 037/2026 - Concede Título de Cidadão Embu-guaçuense ao senhor Vadervino Barbosa de Queiroz- Berimbau.
- Indicação 215/2026 - À SEMUTRANS que estude a possibilidade de encaminhar viaturas da Guarda Civil Municipal (GCM) para a realização de patrulhamento no bairro Chácara dos Amigos

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Indicação 216/2026 - Ao Prefeito - substituição das lâmpadas de iluminação pública por lâmpadas de LED- 18 (dezoito) lâmpadas na Rua João Marcelino Estevam, bairro Itororó, Cipó.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente comunicado para publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 2 de abril de 2026.

**Luiz Fernando Ferreira de Souza**  
**Secretário Legislativo**  
**Câmara Municipal de Embu-Guaçu**

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)

1Doc: Matéria Legislativa VETO - 008/2026 | Anexo: EXP\_0092026\_publicacao\_assinado.pdf (8/9)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/2E96-4A88-052F-C46D> e informe o código 2E96-4A88-052F-C46D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E96-4A88-052F-C46D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 01/04/2026 10:05:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/2E96-4A88-052F-C46D>

**Matéria Legislativa VETO - 2- 008/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** PGL - Procuradoria Geral do Legislativo

**Data:** 06/04/2026 às 12:55:30

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos regimentais.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**Matéria Legislativa VETO - 3- 008/2026**

**De:** Rodrigo P. - PGL

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 04/05/2026 às 15:15:48

Emitido parecer jurídico, devolva-se o presente processo à Secretaria Legislativa para as providências regimentais subsequentes.

PARECER ANEXO

—

**Rodrigo Vinícius Alberton Pinto**

*Procurador Geral*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_EM\_VETO\_08\_2026\_DO\_EXEC\_PL\_95\_2025\_BEBEDOUROS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Vinícius Alberton ...	04/05/2026 15:16:00	1Doc RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO CPF 114.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A473-ABC0-692D-4B43**



### PROCURADORIA GERAL

### PARECER JURÍDICO

#### PARECER JURÍDICO EM VETO DO EXECUTIVO Nº 08/2026

Ref. PL 095/2025 – INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Procuradoria Geral o Veto Integral aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Autógrafo nº 011/2026**, originário do **Projeto de Lei nº 095/2025**, de autoria do nobre Vereador Carlos Tatto. A proposição legislativa em tela visa instituir a obrigatoriedade de instalação de bebedouros públicos em pontos estratégicos do município.

O Poder Executivo, ao exercer sua prerrogativa constitucional, manifestou-se pelo veto total à matéria, fundamentando sua decisão na existência de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, e inconstitucionalidade material, em face da ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. É o breve relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

##### 2.1. Da Tempestividade e Formalidade do Veto

Inicialmente, verifica-se que o veto foi interposto dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do autógrafo, em estrita observância ao que preceitua a Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu. As razões do veto foram devidamente encaminhadas a esta Casa de Leis, cumprindo o requisito de publicidade e motivação dos atos administrativos e legislativos.

##### 2.2. Do Vício de Iniciativa (Inconstitucionalidade Formal)

No mérito, o Poder Executivo sustenta que a matéria legislada invade a esfera de competência privativa do Prefeito Municipal. De fato, a criação de obrigações que impliquem em atos de gestão administrativa, organização de serviços públicos e disposição sobre o patrimônio municipal é matéria reservada à iniciativa do Chefe do Executivo, conforme a simetria constitucional imposta pelo *Art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'b' da Constituição Federal*.

Sustenta ainda que ao determinar onde e como a Administração deve instalar equipamentos públicos, o Legislativo interfere diretamente no planejamento administrativo e na discricionariedade do Executivo, configurando ofensa ao princípio da **Separação dos Poderes**.

##### 2.3. Da Violação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Inconstitucionalidade Material)

Ademais, o veto fundamenta-se na violação dos *Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)*. A implementação da lei em questão gera despesa obrigatória de caráter continuado para o erário municipal (aquisição, instalação e manutenção de bebedouros). A ausência de estimativa



do impacto orçamentário-financeiro no processo legislativo torna a norma eivada de vício material, impossibilitando sua sanção sob pena de crime de responsabilidade fiscal.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Embu-Guaçu conclui que o **Veto Integral ao Autógrafo nº 011/2026** apresenta-se **FORMAL e JURIDICAMENTE REGULAR**.

Sob o prisma estritamente jurídico, recomenda-se que a matéria seja submetida à deliberação do Plenário desta Casa de Leis para que os senhores Vereadores, no exercício de sua soberania, decidam pela manutenção ou rejeição do veto.

É o parecer.

**RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO**

Procurador Geral da Câmara Municipal

**Matéria Legislativa VETO - 4- 008/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Data:** 04/05/2026 às 15:20:13

Encaminha-se o presente Processo Legislativo às Comissões Permanentes competentes, para análise e emissão dos respectivos pareceres, nos termos regimentais.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**[div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br](mailto:div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br)**

## Matéria Legislativa VETO - 5- 008/2026

**De:** Luiz S. - CCJR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/05/2026 às 10:00:18

A Comissão Permanente competente analisou a matéria e emitiu o respectivo parecer, o qual segue anexado ao processo.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Douglas da Analice**  
Vereador – SOLIDARIEDADE  
Presidente - Relator

**Toninho Valflor**  
Vereador – UNIÃO BRASIL  
Membro

**Marcia Almeida**  
Vereadora – PODEMOS  
Membro

#### Anexos:

1542026\_Parecer\_VET\_0082026\_CCJR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Douglas Conceição dos Sant...	08/05/2026 10:55:08	1Doc	DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...
Marcia Aparecida de Almeid...	08/05/2026 10:57:29	1Doc	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...
Antônio Filho Botelho	08/05/2026 11:14:03	1Doc	ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **991B-E84B-B28F-1E59**



### PARECER Nº 153/2026

*Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

**Veto nº 008/2026**

**Autógrafo nº 011/2026 – Projeto de Lei nº 095/2025**

**Autoria do Projeto: Vereador Carlos Tatto**

#### I – EMENTA

Veto integral nº 008/2026 ao Autógrafo nº 011/2026, oriundo do Projeto de Lei nº 095/2025, que dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos no Município de Embu-Guaçu.

#### II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Trata-se do Veto nº 008/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, aposto integralmente ao Autógrafo nº 011/2026, oriundo do Projeto de Lei nº 095/2025, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos em locais de grande circulação no Município.

O autógrafo estabelece a obrigatoriedade de instalação de bebedouros públicos, com água potável, em praças, terminais e demais áreas de circulação, definindo requisitos técnicos, possibilidade de parcerias, regulamentação pelo Executivo e previsão de despesas por dotações próprias.

O veto fundamenta-se em parecer jurídico do Executivo, que aponta vício de iniciativa por invasão da competência administrativa do Chefe do Poder Executivo, além de inconstitucionalidade material decorrente da criação de despesa pública sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, por sua vez, manifestou-se pela regularidade formal do veto, reconhecendo a existência de controvérsia jurídica quanto aos fundamentos apresentados, e recomendando a submissão da matéria ao Plenário para deliberação soberana.



### III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

#### 1. Competência legislativa

A matéria versa sobre a instalação de equipamentos públicos e prestação de serviços urbanos, inserindo-se, em tese, no âmbito do interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 6º, inciso V, atribui ao Município a competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local.

Todavia, a análise da competência não se esgota no aspecto material, devendo ser examinada em conjunto com a iniciativa legislativa e os limites impostos pela separação dos poderes.

#### 2. Iniciativa

O ponto central do veto reside no vício de iniciativa.

O autógrafo não se limita a estabelecer diretrizes gerais ou política pública abstrata, mas impõe obrigação concreta ao Poder Executivo de instalar equipamentos públicos (bebedouros), definindo inclusive critérios de localização, características técnicas e previsão de regulamentação.

Tal comando normativo interfere diretamente na organização e execução de serviços públicos, matéria inserida na esfera de atuação administrativa do Executivo.

Nos termos do princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, e aplicado por simetria aos entes municipais, compete ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa e execução de serviços públicos.

Assim, há configuração de vício formal de iniciativa.

#### 3. Constitucionalidade material



Sob o aspecto material, a proposição apresenta conteúdo que extrapola a função normativa típica do Legislativo, ao impor conduta administrativa específica e vinculada ao Executivo.

A determinação de instalação de equipamentos públicos, com definição de critérios operacionais, compromete a discricionariedade administrativa e o planejamento governamental.

Dessa forma, verifica-se afronta ao princípio da separação dos poderes, caracterizando inconstitucionalidade material.

#### **4. Impacto orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal**

O autógrafo prevê expressamente a realização de despesas decorrentes da instalação e manutenção dos bebedouros, a serem suportadas por dotações orçamentárias próprias .

Trata-se de criação de despesa pública de caráter continuado, envolvendo aquisição, instalação e manutenção de equipamentos.

Nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação de despesa dessa natureza exige estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstração de adequação orçamentária.

Não há, no processo legislativo, qualquer estudo nesse sentido, o que configura vício material relevante.

#### **5. Técnica legislativa**

Embora o texto apresente estrutura formal adequada, nos termos da Lei Complementar nº 95/1998, a técnica legislativa não afasta os vícios de natureza constitucional identificados.

A redação é clara e organizada, porém o conteúdo normativo invade matéria reservada ao Executivo e cria obrigação sem respaldo orçamentário adequado.



### 6. Síntese técnica

A proposição, embora trate de tema de interesse local, apresenta vício formal de iniciativa, por impor obrigação administrativa ao Executivo, e vício material, por violar o princípio da separação dos poderes e criar despesa pública sem observância das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O veto encontra respaldo técnico nos fundamentos apresentados pelo Executivo.

## IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Relatoria acompanha o entendimento jurídico apresentado nas razões do veto, reconhecendo a existência de vício de iniciativa e de inconstitucionalidade material na proposição.

Ressalte-se que a Procuradoria Jurídica da Câmara manifestou-se pela regularidade formal do veto e pela submissão da matéria ao Plenário, posição que se alinha à necessidade de deliberação política sobre a manutenção ou rejeição do veto.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 095/2025 não atende aos requisitos constitucionais, por apresentar vício de iniciativa, inconstitucionalidade material e afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, embora observe a técnica legislativa.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

**Douglas da Analice**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
Relator – CCJR

## V – DECISÃO DA COMISSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos regimentais, acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL AO VETO Nº 008/2026**, opinando por sua manutenção.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

**Douglas da Analice**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
Presidente

**Toninho Valflor**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
Membro

**Marcia Almeida**  
**Vereadora - PODEMOS**  
Membro

**Matéria Legislativa VETO - 6- 008/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 19/05/2026 às 10:11:27

Matéria incluída na 16ª Ordem do Dia.

Memorando 468/2026 - EDITAL nº 017-2026 - Ordem do Dia 16ªOrd

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**[div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br](mailto:div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br)**

## Memorando 468/2026

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** GABPRE - Gabinete da Presidência

**Data:** 19/05/2026 às 08:44:44

**Setores (CC):**

GABPRE, SECLEG

Encaminhado para assinatura o EDITAL nº 017/2026, referente à Ordem do Dia da 16ª Sessão Ordinária.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

[div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br](mailto:div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br)

### **Anexos:**

EDITAL\_0172026\_Ordem\_do\_Dia\_16\_Ord.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Domingues Mendes	19/05/2026 09:04:55	1Doc JOÃO DOMINGUES MENDES CPF 295.XXX.XXX-90
Luiz Fernando Ferreira de ...	19/05/2026 09:10:43	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5B1-238C-046A-DB51**



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EDITAL Nº 017/2026

*ORDEM DO DIA – 16ª Sessão Ordinária*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a prevista no art. 12 da Resolução nº 001/91, organiza a seguinte **ORDEM DO DIA**, para 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 21 de maio de 2026, às 10h00min no Plenário Benedito Roschel de Moraes:

1. **VETO nº 004 de 2026** - VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 004/2026 referente ao Substitutivo nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 082/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira. **Autor:** Chefe do Poder Executivo.
2. **VETO nº 005 de 2026** - – VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 007/2026 referente ao Projeto de Lei nº 088-2025, de autoria do Vereador David Reis. **Autor:** Chefe do Poder Executivo.
3. **VETO nº 007 de 2026** – VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 009/2026 referente ao Projeto de Lei nº 092/2025, de autoria do Vereador Joãozinho do Cavalo. **Autor:** Chefe do Poder Executivo.
4. **VETO nº 008 de 2026** - VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 011/2026 referente ao Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria do Vereador Carlos Tatto. **Autor:** Chefe do Poder Executivo.
5. **VETO nº 011 de 2026** - VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 016/2026 referente ao Projeto de Lei nº 115/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira. **Autor:** Chefe do Poder Executivo.
6. **VETO nº 012 de 2026** - VETO Integral ao Autógrafo de Lei nº 017/2026 referente ao Projeto de Lei nº 117/2025, de autoria do Vereador Engenheiro Barros. **Autor:** Chefe do Poder Executivo.
7. **VETO nº 013 de 2026** - VETO Integral ao Autógrafo de Lei Nº 020/2026 referente ao Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa. **Autor:** Chefe do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8. **PROJETO DE LEI nº 001 de 2026** - Cria o Programa e a Semana Municipal de Combate à Psicofobia. **Autor:** Vereador Lucas da Saúde.
9. **PROJETO DE LEI nº 003 de 2026** - Cria a Campanha Permanente de Combate ao Sedentarismo no Município de Embu-Guaçu. **Autor:** Vereador Maicon Siqueira.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

João Domingues Mendes  
**Presidente**  
**Assinado digitalmente**

Luiz Fernando Ferreira De Souza  
**Secretário Legislativo**  
**Assinado digitalmente**

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.